



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 023, de 22 de abril 2010.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 169, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Adriana Regina Bataglin, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra nº 169, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 14.353, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Adriana Regina Bataglin, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

1. ÁREA PRIMITIVA

Os Lotes Urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 1.000,00m² cada, perfazendo um total de 10.000,00m², de propriedade de Adriana Regina Bataglin

Norte: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 100,00 metros;

Oeste: com a Rua Gramado, numa extensão de 100,00 metros;

Sul: com a Rua Sete de Setembro, numa extensão de 100,00 metros;

Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 100,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 01-A com área de 500,00m²

Norte: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 25,00 metros.

O Lote Urbano nº 01-B com área de 500,00m²

Norte: com o Lote Urbano nº 01-A, por linha seca de 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 25,00 metros.

3. ÁREA REMANESCENTE

Os Lotes Urbanos nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 1.000,00m² cada, perfazendo um total de 9.000,00m², de propriedade de Adriana Regina Bataglin

Norte: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 80,00 metros;

Oeste: com a Rua Gramado, numa extensão de 100,00 metros;

Sul: com a Rua Sete de Setembro, numa extensão de 100,00 metros;

Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 20,0 metros;

Novamente ao Leste: com os Lotes Urbanos nºs 01-A e 01-B, por linha seca de 50,0 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de abril de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal